



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 515/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

**REAJUSTA OS PROVENTOS DOS OCUPANTES
DE CARGOS DESCRITOS NO ANEXO II DA LEI
Nº 442/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os proventos referentes aos cargos de Níveis CC – 6 e CC – 7, descritos no anexo II – TABELA DE NÍVEIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E RESPECTIVO VALOR DE REMUNERAÇÃO da Lei 442/2015, de 03 de junho de 2015:

| NÍVEL | SALARIO REAJUSTADO |
|---------------|---------------------------|
| CC - 6 | R\$ 1.000,00 |
| CC - 7 | R\$ 937,00 |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 31 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito
(assinada no original)